

RESOLUÇÃO N.º 7,

DE 29 DE DEZEMBRO DE 1951

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — O Presidente da Câmara Municipal de São Paulo fica autorizado a promover o pagamento de gratificação correspondente a um mês de vencimentos aos servidores da Câmara cujos vencimentos não sejam superiores a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e desta importância aos demais, incluindo-se nesse benefício o pessoal estranho ao quadro da Secretaria da Câmara, mas que a ela presta serviços.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão pelas verbas "Pessoal Fixo" — 1-8000 e 1-8001 e da verba "Despesas Diversas" — 1-8004.

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de dezembro de 1951. — O Presidente, *André Nunes Júnior*. — O 1.º Secretário, *Francisco Assumpção Ladeira*.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de dezembro de 1951. — O Diretor Geral, *Elias Shammass*.